



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 694 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 25 de janeiro de 2017.

### DECRETO Nº 037/2017

**SÚMULA:** Decreta Concessão de Gratificação de RETIDE a Servidores e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica concedida Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para os servidores do quadro efetivo abaixo qualificado em decorrência de estarem exercendo função que exige dedicação exclusiva.

JOAO FERREIRA DE SOUZA – RETIDE 30%  
SELVO DE ARAUJO CARNEIRO – RETIDE 40%  
LEONEL PRADO DOS SANTOS – RETIDE 40%  
TIAGO CYRIACO DA SILVA – RETIDE 40%  
APARECIDO GOMES DA SILVA – 20%

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO  
Prefeito Municipal